



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

LEI Nº 583

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991.

no 1106

TOCOLADO

27/10/92

[Assinatura]

Funcionário

Dispõe sobre a denominação das ruas e praça que constitui o Conjunto Habitacional Novo Acari, localizado no Bairro Ary de Pinho nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "RUA 15 DE AGOSTO", a rua principal do Conjunto Habitacional Novo Acari, no Bairro Ary de Pinho.

Art. 2º - Fica denominada "RUA 27 DE SETEMBRO", a rua do Conjunto Habitacional Novo Acari, situada na transversal da Rua 15 de Agosto, que dá seguimento rumo ao Leste com a represa do Barreiro construído pelo Plano de Emergência.

Art. 3º - Fica denominada "RUA 12 DE OUTUBRO", a rua do Conjunto Habitacional Novo Acari, construída transversalmente com a Rua 15 de Agosto que faz o acesso para as unidades habitacionais construídas no sentido Leste/Oeste.

Art. 4º - Fica denominada "RUA 11 DE ABRIL", a rua encravada no Conjunto Habitacional Novo Acari que faz o acesso com as Ruas 27 de Setembro e 12 de Outubro.

Art. 5º - Fica denominada "RUA 31 DE MARÇO", a rua do Conjunto Habitacional Novo Acari, construída no sentido Leste/Oeste com acesso para a Rua 12 de Outubro.

Art. 6º - Fica denominada "PRAÇA 28 DE OUTUBRO", a praça do Conjunto Habitacional Novo Acari encravada na Rua 31 de Março com a 12 de Outubro.

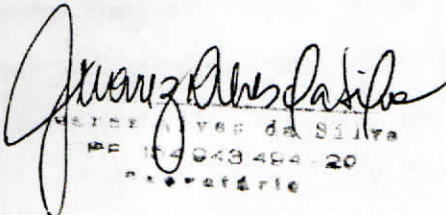
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Acari
Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

Prefeitura Municipal de Acari-Rn, 26 de novembro de 1991.


JOSÉ FERNANDES NETO - Prefeito
CPF 076 491 004 - 30


Luiz Alves da Silva
PP 154 943 494 - 20
Secretário